LEI Nº 1.591

Dispõe sobre complementação de subvenção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a complementar com Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a subvenção concedida à **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, no exercício de 1979.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado, também, a abrir o crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei, anulando parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 02 de maio de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete